



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

### MESA DIRETORA

Aprovado em ÚNICA Discussão

Em 09/03/2020

Maurício Prado

PRESIDENTE

**Propositura:** Projeto de Resolução n. 03/2020, protocolado nesta Casa de Leis em 05 de fevereiro de 2020, às 09h56min;

**Ementa:**

“Altera o artigo 93 do Regimento Interno.”

**Autoria:** Vereadores Alceu Antonio Mazziero, Mara Silvia Valdo e Martha Maria Wiech Martins

### PARECER

“O Projeto de Resolução n. 03/2020, de autoria dos vereadores Alceu Antonio Mazziero, Mara Silvia Valdo e Martha Maria Wiech Martins, não se encontra revestido de ilegalidade e ou inconstitucionalidade e, portanto, a **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL** emite **PARECER** no sentido de que a propositura deve ser encaminhada ao Egrégio Plenário, a quem compete deliberar sobre a matéria.

Esse é o Parecer.

Dois Córregos, 26 de fevereiro de 2020.

#### MESA DIRETORA

Maurício Godoy Prado

**MAURÍCIO GODOY PRADO**

Presidente

celso

**CELSO ROBERTO PEGORIN**

Vice-presidente

**JOSÉ EDUARDO TREVISAN**

1º Secretário

**MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO**

2ª Secretária

Recebido

26/02/2020 - 13:32

Marcelo Petroncari

MARCELO PETRONCARI  
Oficial de Atendimento e Administração

4ª Sessão Legislativa

17ª Legislatura

Mesa Diretora da Câmara Municipal

Parecer ao Projeto de Resolução n. 03/2020



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000  
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

## MESA DIRETORA

**Propositura: Projeto de Resolução n. 03/2020, protocolado nesta Casa de Leis em 05 de fevereiro de 2020, às 09h56min;**

**Ementa:**

“Altera o artigo 93 do Regimento Interno.”

**Autoria: Vereadores Alceu Antonio Mazziero, Mara Silvia Valdo e Martha Maria Wiech Martins**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Tendo sido nomeada relatora do processo legislativo atinente ao Projeto de Resolução n. 03/2020 e em atendimento à minha atribuição regimental, passo a analisar o Projeto de Resolução em epígrafe e assim relato e profiro meu voto.

## RELATÓRIO

O Projeto de Resolução n. 03/2020 vem à Mesa Diretora para análise sob o enfoque da constitucionalidade e legalidade, em obediência às disposições regimentais.

Trata-se de projeto de resolução que propõe a alteração da redação do art. 93 do Regimento Interno para disciplinar que as sessões ordinárias que atualmente ocorrem duas vezes por mês passem a acontecer semanalmente, às segundas-feiras.

Embora tenha minha opinião de mérito concernente à matéria versada, deixo de expressá-la, posto que a análise, ao meu ver, deverá ser somente sobre a constitucionalidade e legalidade da proposição.

Assim, cabe-me enfatizar que, no meu entendimento, a propositura não está revestida de ilegalidade e ou inconstitucionalidade, estando, pois, apta a ser submetida ao Plenário para ser deliberada.

É o relatório.

*Recebido*

26/02/2020 - 19:30

*Marcelo Petroncari*

MARCELO PETRONCARI  
Oficial de Atendimento e Administração

4ª Sessão Legislativa  
17ª Legislatura  
Mesa Diretora da Câmara Municipal  
Parecer ao Projeto de Resolução n. 03/2020



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000  
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
**Estado de São Paulo**

## **VOTO**

Diante do exposto, tendo em vista que a propositura analisada não está revestida de ilegalidade e ou inconstitucionalidade, pelo meu voto, o Parecer da Mesa Diretora deverá ser o seguinte.

“O Projeto de Resolução n. 03/2020, de autoria dos vereadores Alceu Antonio Mazziero, Mara Silvia Valdo e Martha Maria Wiech Martins, não se encontra revestido de ilegalidade e ou inconstitucionalidade e, portanto, a MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL emite PARECER no sentido de que a propositura deve ser encaminhada ao Egrégio Plenário, a quem compete deliberar sobre a matéria”.

Esse é o meu voto.

Dois Córregos, 20 de fevereiro de 2020.

  
**MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO**

**Relatora**